

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2017 (Sub-rogado CVPAF/PR), QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
ANVISA E A PREVENTIVA SISTEMAS DE
ALARMES, PORTARIA E LIMPEZA EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 388 de 06/08/2021, publicada no D.O.U. de 09/08/2021 e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019 e, de outro lado a sociedade empresária **PREVENTIVA SISTEMAS DE ALARMES, PORTARIA E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.871.310/0001-03, situada à Rua Edgard Schimmelpfendg, 750, 1º andar, sala 02, Bairro Parque Presidente, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85863-220, neste ato representada por Sr. **BAWSTER VANDERLEI RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 60645094 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF 007.294.609-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25743.261812/2017-11, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, UASG 253006 e, Processo de Prorrogação nº 25351.914123/2021-11, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 12/09/2021 a 11/09/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), sendo o valor mensal estimado em R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2021, prevista no valor de R\$ 2.706,80 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

Fonte de Recurso: 0174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.39.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento

Plano Interno: 21PAFPR0002

Nota de Empenho: 2021NE000633

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 05/2017 (Sub-rogado CVPAF/PR), não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE**

6.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante Termo de Rescisão Amigável, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já executados.

7.2. Previamente à rescisão serão apuradas e certificadas eventuais pendências financeiras, incluindo-se o adimplemento de todas as verbas trabalhistas, bem como débitos decorrentes da aplicação de sanções administrativas.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

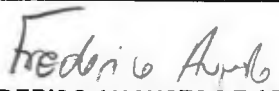
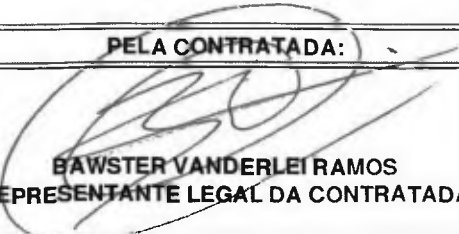
8.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

9. **CLÁUSULA NONA– DO FORO**

9.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 03 de setembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
 FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES REPRESENTANTE DA ANVISA	 BAWSTER VANDERLEI RAMOS REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Elisabeth F. Silva Rigo*
CPF/MF: *046.817.239-40*

NOME:
CPF/MF: